ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 420/2008.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM. 21 DE AGOSTO DE 2.008.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FANFARRA RITMICA MIRIM DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou e o Prefeito Municipal de Mirante da Serra – RO. sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica criado no Município de Mirante da Serra – RO, a FAMIMIS – Fanfarra Mirim de Mirante da Serra.

Parágrafo Primeiro – as cores da fanfarra mirim sâo: vermelho, preto e branco.

Parágrafo Segundo – A Categoria da FAMIMIS é Fanfarra Ritmica Mirim.

Parágrafo Terceiro – Fanfarra Mirim de Mirante da Serra, criada em 22 de maio de 2005, pelo Chefe de Sessão de Cultura senhor Cleberson Carlos dos Santos, passa a ser regulamentada agora pela presente lei.

Art. 2º - A FAMIMIS terá em sua composição 40 (quarenta) componentes, sendo alunos com idade entre 7 á 12.

Art. 3º – A FAMIMIS tem a função de promover o Intercambio Artístico e Cultural entre alunos das escolas municipais e intermunicipais, representando nosso município em festivais municipais e estaduais e campeonatos da categoria.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, através de decreto até o prazo de 90 (noventa) a partir da publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se a disposições em contrários.

ALVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De 21/08 a 27/08/08
PROTOCOLO

Rosimar C. Souza
Assessora Técnica
Port 1154/05

PUBLICADO
21/08 a 27/08/08

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Dir De Departamento
Port Nº 555/05